



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 006/2013

O Prefeito do Município de Laurentino, **VALDEMIRO AVI**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência; CONSIDERANDO a vacância do cargo de **Médico - PSF**, cujas funções com caráter de serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento direto à população, junto a Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a ausência de tempo hábil para a realização de concurso público de Provas e títulos; CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e da lei Municipal nº 1020 de 06 de abril de 2009;

TORNA PÚBLICO as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado n. 006/2013, objetivando a contratação em caráter temporário para o provimento de Cargo de **Médico – PSF e Técnico de Enfermagem - PSF**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrições abertas de **10 de abril de 2013 até 19 de abril de 2013**, a realizar-se mediante coordenação da Comissão Municipal de Teste Seletivo, nomeada pelo Decreto número 788/2013 de 05 de abril de 2013.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data do encerramento da inscrição;
- 1.2. Possuir a escolaridade exigida para o cargo para o qual se inscreveu, conforme Anexo I deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Período das Inscrições: **10 de abril de 2013 até 19 de abril de 2013**,

2.1.1. As inscrições serão realizadas durante o horário normal de expediente da prefeitura de Laurentino, ou seja, de segunda à sexta-feira das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min no seguinte endereço: Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000. Laurentino – SC.

2.1.1.1. Fotocópia do RG e CPF;

2.1.1.2. Cópia do comprovante de escolaridade exigido no Anexo I deste Edital;

2.1.1.3. Apresentação de títulos (especialização, atualização, capacitação, cursos);

2.1.1.4. Atestado de tempo no serviço público expresso por períodos de contratação, em anos, meses e dias, expedido por órgão competente (considerado até 30 de março de 2013).

2.1.1.5. Duas foto 3x4

2.1.1.6. Cópia do Registro do Conselho Regional de Medicina

2.1.1.7. Cópia do Registro do COREN

2.1.1.7. Preencher o requerimento de inscrição e receber o comprovante assinado pelo responsável pela inscrição.

OBS.: Não haverá Taxa Para Esta Inscrição.

3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

3.1. A Comissão de Avaliação, designada através do Decreto número 788/2013 de 05 de abril de 2013, deverá analisar a documentação, considerando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

3.2 - A prova de títulos é constituída pela análise e pontuação de certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, com duração mínima ou superior a 20 horas realizadas no período de 01.01.2011 a 30.03.2013; e certificados ou diplomas de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme segue:

3.2.2 - Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização:

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, com duração mínima 20 horas cada realizadas no período de 01.01.2011 a 30.03.2013	0,05	1,50

3.2.3 - Certificados ou diplomas de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado:

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação, em nível de especialização de no mínimo 360 horas.	1,00	6,00
Certificado ou diploma de curso de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar.	2,00	
Certificado ou diploma de curso de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar.	3,00	

3.2.4 – Certidão Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS /MÊS	NOTA MÁXIMA
Para cada mês de serviço prestado no serviço público, computados até a data de 30.03.2013	0,02	2,50

3.2.5 - A nota final da prova de títulos será soma da nota dos certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização mais os certificados ou diplomas para habilitação profissional.

3.3 – A pontuação por Tempo de Serviço será computada da seguinte forma:

3.3.1 - Para cada mês de serviço prestado no serviço público, computados até a data de 30.03.2013 equivale a 0,02 ponto, até o limite máximo de 2,50 pontos;

4 - DAS PROVAS

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

4.1 - Da prova de títulos:

4.1.1 - O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo simplificado sendo atribuída nota zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

4.1.2 - Os candidatos cujos diplomas tenham sido expedidos com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não terem os pontos computados.

4.1.3 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.1.4 - Só serão pontuados os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação na disciplina/ área, para o qual o candidato se inscreveu, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, acompanhados do Histórico Escolar.

4.1.5 - Não serão pontuados:

- a) Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei.
- b) Os títulos não entregues no prazo e locais determinados.
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na disciplina / cargo para a qual o candidato está inscrito.
- d) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 20 horas.
- e) Diplomas ou certificados de cursos de atualização anteriores a 01 de janeiro de 2011.
- f) Documentos cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado.
- g) Os diplomas ou certificados de curso em mais de uma habilitação profissional ou de curso de pós-graduação, sendo pontuado apenas o de maior valor.

4.2 - Da prova de tempo de serviço:

4.2.1 - O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo simplificado sendo atribuído valor zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

4.2.2 – Será excluído o tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos, em ordem decrescente de pontuação;

5.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

5.2.1. Idade, em favor do candidato mais idoso;

5.2.2. Maiores pontuações obtidas nos Títulos;

5.2.3. Tempo de Serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado, por escrito à Comissão de Avaliação, após a publicação da classificação.

6.2. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Avaliação e a divulgação do resultado final do Processo Seletivo de Títulos será realizada no dia **02 de maio de 2013**.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1. O Departamento de Recursos Humanos manterá registros e a guarda dos documentos produzidos no Processo Seletivo de Títulos;

7.2. O resultado final será divulgado no quadro de avisos no Hall da Sede da Prefeitura Laurentino com endereço: Rua XV de Novembro, 408 e no site www.laurentino.sc.gov.br.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação, instituída através do Decreto nº. 788/2013 de 05 de abril de 2013 designada pelo Chefe do Executivo Municipal, e terá as seguintes competências:

8.1.1. Deferir ou indeferir as inscrições;

8.1.2. Examinar os títulos dos candidatos;

8.1.3. Julgar os recursos dos candidatos;

8.1.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

8.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

9 . DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A convocação para a contratação será feita em ordem crescente de classificação;

9.2. A convocação será realizada via correio, imediatamente após a homologação dos aprovados.

9.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

9.3.1. Apresentar toda a documentação legal exigida neste Edital

9.4. - No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

9.4.1 - Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

9.4.2 - Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial do município.

9.4.3 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio.

9.4.4 - Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

9.4.1 - Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:

- Cédula de Identidade
- CPF
- Título de eleitor
- Comprovação da quitação eleitoral
- Certidão Negativa de antecedentes criminais Eleitoral
- PIS/PASEP
- Declaração de residência e Comprovante de residência
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos
- Certidão de nascimento e ou casamento
- Comprovação dos Dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos
- Numero conta Banco Brasil
- Tipagem Sanguínea
- Comprovante quitação militar
- Outros documentos necessários, exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos

9.5 - O não comparecimento em quaisquer das fases necessárias para a efetivação da contratação caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

10.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será até a realização do Teste Seletivo com provas e títulos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

10.3. Durante a vigência deste Processo Seletivo, os demais candidatos classificados poderão ser contratados, desde que haja desistência de algum candidato.

Laurentino, 09 de abril de 2013

VALDEMIRO AVI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I

CARGO - MÉDICO

Nº FUNÇÃO VAGAS – 01

CARGA HORÁRIA - 40 horas

SALÁRIO – R\$ 12.983,17

ESCOLARIDADE - Ser portador de diploma de conclusão de curso superior em Medicina, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº FUNÇÃO VAGAS – 01

CARGA HORÁRIA - 40 horas

SALÁRIO – R\$ 1.000,89

ESCOLARIDADE - Curso técnico em Enfermagem (Equiv. ensino médio), com registro no órgão fiscalizador profissional

ATRIBUIÇÕES - CARGO: MÉDICO

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família-USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema

6

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

ATRIBUIÇÕES - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de caso, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

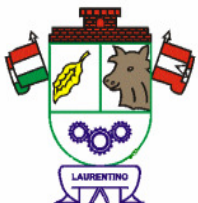
**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO SANTA CATARINA CNPJ 83.102.657/0001-97 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 Fone/Fax: 0**47 3546-1346 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br Site: www.laurentino.sc.gov.br INSCRIÇÃO – TESTE SELETIVO 006/2013	FOTO 3X4
---	---	---------------------

Inscrição número:				
Cargo:				
Nome Completo:				
Data de Nascimento	Estado Civil	Sexo	Numero de Filhos	
Identidade:	CPF:	Título de Eleitor	Zona	Secção
Endereço:				Bairro:
Cidade	UF:	Fones ()	e-mail:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo				
Local e data: Laurentino (SC),	Assinatura do Candidato		Conferencia do Responsável	

-----Recortar aqui -----

COMPROVANTE DO CANDIDATO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO SANTA CATARINA CNPJ 83.102.657/0001-97 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 Fone/Fax: 0**47 3546-1346 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br Site: www.laurentino.sc.gov.br INSCRIÇÃO – TESTE SELETIVO 006/2013	FOTO 3X4
---	---	---------------------

Inscrição número:				
CARGO:				
Nome Completo:				
Identidade:	Local e Data	Assinatura do Candidato	Conferência	

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO III

**CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO N.º 006/2013 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO**

DATA PREVISTA	ATO
10/04/ a 19/04/2013	Período das inscrições.
22/04/2013	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos
23/04/2013	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições
24/04/2013	Publicação de homologação definitiva das inscrições
25/04/2013	Avaliação dos Títulos pela Comissão Especial De Teste Seletivo.
26/04/2013	Publicação da Classificação provisória.
29/04/2013	Recurso contra Classificação Provisória
30/04/2013	Avaliação dos Recursos pela Comissão Especial De Teste Seletivo
02/05/2013	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Interno Simplificado N.º 006/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 006/2013

O Prefeito do Município de Laurentino, **VALDEMIRO AVI**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência; CONSIDERANDO a vacância do cargo de **Médico - PSF**, cujas funções com caráter de serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento direto à população, junto a Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a ausência de tempo hábil para a realização de concurso público de Provas e títulos; CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e da lei Municipal nº 1020 de 06 de abril de 2009;

TORNA PÚBLICO as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado n. 006/2013, objetivando a contratação em caráter temporário para o provimento de Cargo de **Médico – PSF e Técnico de Enfermagem - PSF**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrições abertas de **10 de abril de 2013 até 19 de abril de 2013**, a realizar-se mediante coordenação da Comissão Municipal de Teste Seletivo, nomeada pelo Decreto número 788/2013 de 05 de abril de 2013.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data do encerramento da inscrição;
- 1.2. Possuir a escolaridade exigida para o cargo para o qual se inscreveu, conforme Anexo I deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Período das Inscrições: **10 de abril de 2013 até 19 de abril de 2013**,

2.1.1. As inscrições serão realizadas durante o horário normal de expediente da prefeitura de Laurentino, ou seja, de segunda à sexta-feira das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min no seguinte endereço: Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000. Laurentino – SC.

2.1.1.1. Fotocópia do RG e CPF;

2.1.1.2. Cópia do comprovante de escolaridade exigido no Anexo I deste Edital;

2.1.1.3. Apresentação de títulos (especialização, atualização, capacitação, cursos);

2.1.1.4. Atestado de tempo no serviço público expresso por períodos de contratação, em anos, meses e dias, expedido por órgão competente (considerado até 30 de março de 2013).

2.1.1.5. Duas foto 3x4

2.1.1.6. Cópia do Registro do Conselho Regional de Medicina

2.1.1.7. Cópia do Registro do COREN

2.1.1.7. Preencher o requerimento de inscrição e receber o comprovante assinado pelo responsável pela inscrição.

OBS.: Não haverá Taxa Para Esta Inscrição.

3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

3.1. A Comissão de Avaliação, designada através do Decreto número 788/2013 de 05 de abril de 2013, deverá analisar a documentação, considerando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

3.2 - A prova de títulos é constituída pela análise e pontuação de certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, com duração mínima ou superior a 20 horas realizadas no período de 01.01.2011 a 30.03.2013; e certificados ou diplomas de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme segue:

3.2.2 - Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização:

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, com duração mínima 20 horas cada realizadas no período de 01.01.2011 a 30.03.2013	0,05	1,50

3.2.3 - Certificados ou diplomas de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado:

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação, em nível de especialização de no mínimo 360 horas.	1,00	6,00
Certificado ou diploma de curso de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar.	2,00	
Certificado ou diploma de curso de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar.	3,00	

3.2.4 – Certidão Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS /MÊS	NOTA MÁXIMA
Para cada mês de serviço prestado no serviço público, computados até a data de 30.03.2013	0,02	2,50

3.2.5 - A nota final da prova de títulos será soma da nota dos certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização mais os certificados ou diplomas para habilitação profissional.

3.3 – A pontuação por Tempo de Serviço será computada da seguinte forma:

3.3.1 - Para cada mês de serviço prestado no serviço público, computados até a data de 30.03.2013 equivale a 0,02 ponto, até o limite máximo de 2,50 pontos;

4 - DAS PROVAS

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

4.1 - Da prova de títulos:

4.1.1 - O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo simplificado sendo atribuída nota zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

4.1.2 - Os candidatos cujos diplomas tenham sido expedidos com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não terem os pontos computados.

4.1.3 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.1.4 - Só serão pontuados os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação na disciplina/ área, para o qual o candidato se inscreveu, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, acompanhados do Histórico Escolar.

4.1.5 - Não serão pontuados:

- a) Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei.
- b) Os títulos não entregues no prazo e locais determinados.
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na disciplina / cargo para a qual o candidato está inscrito.
- d) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 20 horas.
- e) Diplomas ou certificados de cursos de atualização anteriores a 01 de janeiro de 2011.
- f) Documentos cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado.
- g) Os diplomas ou certificados de curso em mais de uma habilitação profissional ou de curso de pós-graduação, sendo pontuado apenas o de maior valor.

4.2 - Da prova de tempo de serviço:

4.2.1 - O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo simplificado sendo atribuído valor zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

4.2.2 – Será excluído o tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos, em ordem decrescente de pontuação;

5.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

5.2.1. Idade, em favor do candidato mais idoso;

5.2.2. Maiores pontuações obtidas nos Títulos;

5.2.3. Tempo de Serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado, por escrito à Comissão de Avaliação, após a publicação da classificação.

6.2. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Avaliação e a divulgação do resultado final do Processo Seletivo de Títulos será realizada no dia **02 de maio de 2013**.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1. O Departamento de Recursos Humanos manterá registros e a guarda dos documentos produzidos no Processo Seletivo de Títulos;

7.2. O resultado final será divulgado no quadro de avisos no Hall da Sede da Prefeitura Laurentino com endereço: Rua XV de Novembro, 408 e no site www.laurentino.sc.gov.br.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação, instituída através do Decreto nº. 788/2013 de 05 de abril de 2013 designada pelo Chefe do Executivo Municipal, e terá as seguintes competências:

8.1.1. Deferir ou indeferir as inscrições;

8.1.2. Examinar os títulos dos candidatos;

8.1.3. Julgar os recursos dos candidatos;

8.1.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

8.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A convocação para a contratação será feita em ordem crescente de classificação;

9.2. A convocação será realizada via correio, imediatamente após a homologação dos aprovados.

9.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

9.3.1. Apresentar toda a documentação legal exigida neste Edital

9.4. - No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

9.4.1 - Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

9.4.2 - Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial do município.

9.4.3 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio.

9.4.4 - Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

9.4.1 - Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:

- Cédula de Identidade
- CPF
- Título de eleitor
- Comprovação da quitação eleitoral
- Certidão Negativa de antecedentes criminais Eleitoral
- PIS/PASEP
- Declaração de residência e Comprovante de residência
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos
- Certidão de nascimento e ou casamento
- Comprovação dos Dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos
- Numero conta Banco Brasil
- Tipagem Sanguínea
- Comprovante quitação militar
- Outros documentos necessários, exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos

9.5 - O não comparecimento em quaisquer das fases necessárias para a efetivação da contratação caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

10.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será até a realização do Teste Seletivo com provas e títulos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

10.3. Durante a vigência deste Processo Seletivo, os demais candidatos classificados poderão ser contratados, desde que haja desistência de algum candidato.

Laurentino, 09 de abril de 2013

VALDEMIRO AVI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I

CARGO - MÉDICO

Nº FUNÇÃO VAGAS – 01

CARGA HORÁRIA - 40 horas

SALÁRIO – R\$ 12.983,17

ESCOLARIDADE - Ser portador de diploma de conclusão de curso superior em Medicina, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº FUNÇÃO VAGAS – 01

CARGA HORÁRIA - 40 horas

SALÁRIO – R\$ 1.000,89

ESCOLARIDADE - Curso técnico em Enfermagem (Equiv. ensino médio), com registro no órgão fiscalizador profissional

ATRIBUIÇÕES - CARGO: MÉDICO

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família-USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema

6

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

ATRIBUIÇÕES - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de caso, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO SANTA CATARINA CNPJ 83.102.657/0001-97 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 Fone/Fax: 0**47 3546-1346 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br Site: www.laurentino.sc.gov.br INSCRIÇÃO – TESTE SELETIVO 006/2013	FOTO 3X4
--	---	---------------------

Inscrição número:				
Cargo:				
Nome Completo:				
Data de Nascimento	Estado Civil	Sexo	Numero de Filhos	
Identidade:	CPF:	Título de Eleitor	Zona	Secção
Endereço:				Bairro:
Cidade	UF:	Fones ()	e-mail:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo				
Local e data: Laurentino (SC),	Assinatura do Candidato		Conferencia do Responsável	

-----Recortar aqui -----

COMPROVANTE DO CANDIDATO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO SANTA CATARINA CNPJ 83.102.657/0001-97 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000 Fone/Fax: 0**47 3546-1346 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br Site: www.laurentino.sc.gov.br INSCRIÇÃO – TESTE SELETIVO 006/2013	FOTO 3X4
--	---	---------------------

Inscrição número:				
CARGO:				
Nome Completo:				
Identidade:	Local e Data	Assinatura do Candidato	Conferência	

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO N.º 006/2013 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO

DATA PREVISTA	ATO
10/04/ a 19/04/2013	Período das inscrições.
22/04/2013	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos
23/04/2013	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições
24/04/2013	Publicação de homologação definitiva das inscrições
25/04/2013	Avaliação dos Títulos pela Comissão Especial De Teste Seletivo.
26/04/2013	Publicação da Classificação provisória.
29/04/2013	Recurso contra Classificação Provisória
30/04/2013	Avaliação dos Recursos pela Comissão Especial De Teste Seletivo
02/05/2013	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Interno Simplificado N.º 006/2013